

j) Promover, em conjunto com organismos profissionais, serviços e outros organismos competentes, a elaboração e implementação de linhas consensuais de orientação para referência de doentes, diagnóstico e tratamento em unidades de oncologia, compreendendo a estrutura e os meios humanos, tecnológicos e organizacionais;

l) Promover a investigação em oncologia;

m) Colaborar e aconselhar nas políticas de formação de pessoal especializado para a prestação de cuidados em oncologia;

n) Estabelecer articulação com organismos internacionais, europeus em especial, representando o Ministério da Saúde junto de organismos similares.

7 — Ao nível dos sistemas de informação, compete ao coordenador nacional para as doenças oncológicas:

a) Promover o registo obrigatório nos registos oncológicos regionais, indispensáveis para avaliação das práticas clínicas e dos ganhos em saúde;

b) Promover a disponibilidade de informação clínica e económica relativa ao diagnóstico e tratamento das doenças oncológicas;

c) Promover o conhecimento do perfil de tratamentos oncológicos a nível nacional com vista a uma prática mais racional e eficaz.

8 — Compete ao coordenador nacional para as doenças oncológicas:

a) Liderar a estratégia do Ministério da Saúde para as doenças oncológicas;

b) Representar o Ministro da Saúde no Conselho Nacional de Oncologia e em seu nome presidi-lo, tal como previsto no despacho n.º 3778/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Fevereiro de 2008;

c) Providenciar, junto dos serviços e organismos competentes, a obtenção dos meios e instrumentos necessários ao desempenho da sua missão;

d) Assessorar os órgãos da administração central e regional do Ministério nas matérias relacionadas com as doenças oncológicas, nomeadamente nas decisões de planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia adequada à luta contra estas doenças;

e) Apresentar regularmente relatórios de acompanhamento das doenças oncológicas em Portugal e do andamento do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas;

f) Apoiar o alto-comissário da Saúde no acompanhamento do PNS, nomeadamente através da participação na comissão de acompanhamento do Plano criada pelo despacho n.º 18 800/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2007;

g) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas pelo alto-comissário da Saúde;

h) Propor e organizar, quando necessário, o recurso a serviços externos de consultadoria.

9 — Incumbe aos serviços e organismos do Ministério da Saúde o dever de colaboração com o coordenador nacional nomeado por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

10 — Para o cumprimento dos seus objectivos, o coordenador nacional para as doenças oncológicas é dotado dos meios financeiros e logísticos indispensáveis, que incluem instalação, secretariado, gabinete de assessoria, meios informáticos, de comunicação e transporte próprio.

11 — Para o acompanhamento regular das acções necessárias para o cumprimento da política de saúde para a oncologia e do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas é criado um grupo técnico de acompanhamento presidido pelo coordenador nacional para as doenças oncológicas e constituído por representantes da Direcção-Geral da Saúde, das administrações regionais de saúde e da Comissão Coordenadora dos Institutos Portugueses de Oncologia, o qual reúne uma vez por mês.

12 — Os meios referidos no número anterior são disponibilizados pelo ACS.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 545/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-tenentes da classe de Engenheiros Navais:

23085 Carlos Alberto Dias Ferreira

21786 Luís Manuel Guimarães Ribeiro da Silva

26386 Fernando Jorge Ribeiro Correia

20686 João Hernâni Andrade Santos

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacaturas resultantes de alteração do quadro.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23285 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Luís Miguel de Melo Canelas Sobral Domingues.

29 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 15618/2008

Por despacho de 20 de Maio de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do Instituto da Segurança Social, I.P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

Zenebo Ana Amade de Castro Vieira, Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I.P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, ficando colocada no Centro de Finanças Geral (CFG).

Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 269. (Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 546/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 24846991 — João Vasco da Gama de Barros

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 02 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 13077990 — Paulo César Morais de Magalhães.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 547/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por